

PISO SALÁRIAL 2025.

As empresas das cidades abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, concederão a seus trabalhadores o reajuste salarial na sua data base o percentual de **9,27%** (nove virgula vinte sete por cento) para os pisos salariais até R\$ 1.419,30 (mil quatrocentos e dezenove reais trinta centavos) e, **7,28%** (seis virgula vinte oito por centos) para os pisos acima até R\$ 1.419,30 (mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos). A partir de **1º (primeiro) de janeiro de 2025 até 31 dezembro de 2025**, fica garantido a todos os trabalhadores do comércio os pisos salariais por função nos seguintes valores:

I - R\$ 1.551,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), para as funções de:

- a) Office boy; (a função com sentido de apoio no estabelecimento e que não caracteriza pratica de qualquer outra função específica).
- b) Faxineiro;
- c) Carregador; (interno de mercadoria).
- d) Vigia;
- f) Auxiliar de serviços gerais;
- g) Embalador de alimentos;
- h) Cartazista

II - R\$ 1.580,00 (mil e quinhentos e oitenta reais), para as funções de:

- a) Embalador;
- b) Balconista;
- d) Operador de caixa;
- e) Vendedor;
- f) Conferente de Saída de Mercadoria (com experiência na função);
- g) Repositor de mercadorias;
- h) Entregador.

III. R\$ 1.624,41 (Mil e seiscentos e vinte quatro reais e quarenta e um centavos) para as funções de:

- a) Auxiliar Administrativo;
- b) Auxiliar de Açougueiro
- c) Balconista de Açougue;
- d) Auxiliar de padeiro;
- e) Fiscal de Caixa;

IV. R\$ 1. 745,39 (Mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para as funções de:

- a) Açougueiro;
- b) Padeiro;
- c) Forneiro;
- d) Confeiteiro;
- e) mecânico
- f) Moleiro
- g) Eletricista automotivo
- h) Mecânico Automotivo

V. R\$ 1. 854,00 (Mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) para a função de:

- a) Estoquista.

VI. R\$ 1. 962,15 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) para a função de:

- a. Conferente de Mercadoria de Deposito.
- b. Recepcionista de Supermercado.

VII. para funções de Condutor ficam garantidos, os pisos salariais de:

- a) Condutor de veículo leve: motocicleta (motoboy), o **piso de R\$ 1.638,27 (Mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte sete reais e vinte sete centavos).**
- b) Condutor de veículo leve: pick-ups's o **piso de R\$ 1.764,29 (Mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte nove centavos).**
- c) para condutor de veículos pesado até 2 (dois) eixos –o piso de **R\$ 2.256,30 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**
- d) para as demais funções, não mencionadas acima, o piso será de **R\$ 1.692,46 (Mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Alcobaça 07 de abril de 2025.